

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 E-mail: <u>tremembe@tremembe.sp.gov.br</u> - Site: <u>www.tremembe.sp.gov.br</u>

LEI Nº 4.567, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre denominação do Centro de Convivência do Idoso — **Neide Figueiredo da Silva**".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado Centro de Convivência do Idoso — Neide Figueiredo da Silva, o Próprio Municipal situado entre as Ruas Lorena e Cachoeira Paulista — Parque Nossa Senhora da Glória, nesta cidade de Tremembé-SP.

ARTIGO 2º - Será afixada no local placa denominativa com os seguintes dizeres: "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO — NEIDE FIGUEIREDO DA SILVA".

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de junho de 2018.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de junho de 2018.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito